

Sanciono.

CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 9.363.481.257,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 9.363.481.257,00 (nove bilhões trezentos e sessenta e três milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 11 de novembro de 2021.

Senador Romário

Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**ÓRGÃO:** 55000 - Ministério da Cidadania  
**UNIDADE:** 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00								
			E	S	G	R	M	I	F	T	VALOR
			F	N	P	O	J	U	E		Crédito Especial
	5028	Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas									9.363.481,257
08 244	5028 201T	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas									2.000.000
08 244	5028 201T 0001	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas - Nacional									2.000.000
08 244	5028 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	S	3	2	90	0	153			2.000.000
08 244	5028 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte	S	3	1	90	0	153			9.268.071,257
08 244	5028 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste	S	3	1	90	0	153			1.316.874,468
08 244	5028 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste	S	3	1	90	0	153			1.316.874,468
08 244	5028 8442 0040	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sul	S	3	1	90	0	153			4.715.365,315
08 244	5028 8442 0050	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Centro-Oeste	S	3	1	90	0	153			2.310.631,344
08 244	5028 8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	S	3	1	90	0	153			2.310.631,344
08 244	5028 8446 0001	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Nacional	S	3	1	31	0	153			93.410.000
			S	3	1	41	0	153			1.410.000
											92.000.000
											0
											9.363.481,257
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0
											9.363.481,257
											0

**LEI Nº 14.236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 9.363.481.257,00, para os fins que especifica.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 9.363.481.257,00 (nove bilhões trezentos e sessenta e três milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 919/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 12 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

## **Assunto: Sanção Presidencial.**

## Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, para conhecimento e providências cabíveis, Mensagem por meio da qual o Senhor Presidente da República restitui 02 (dois) Autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 26, de 2021-CN, que se converteu na Lei nº 14.236, de 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES

## Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 12/11/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3005053** e o código CRC **8DB6F25C** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>